

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANILHAS PARA DRENAGEM/ESGOTO, PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E MATERIAIS PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ PELO PERÍODO DE 12 MESES

PREGÃO (ELETRONICO) n° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LIC. 116/2019

O Senhor JONAS CAVARETTO DA SILVA JUNIOR, pregoeiro designada pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº. 080, de 18 de abril de 2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MENÇÃO: Regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 03 de maio de 2019 às 8h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de maio de 2019, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de maio de 2019, às 10h00min.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h30min mediante guia de recolhimento retirado no setor de Protocolo, ou gratuitamente através do site: <http://www.aguai.sp.gov.br> ou através do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aguai, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2 – OBJETO, CONTRATAÇÃO E AMOSTRAS

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANILHAS PARA DRENAGEM/ESGOTA, PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E MATERIAIS PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme descrições constantes no **Anexo I** deste edital.

2.1.1. A presente licitação será realizada com COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo o objeto é divisível, e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

2.2. O compromisso para futura contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante ata de registro de preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII.**

2.2.1. A Licitante poderá receber a ata via e-mail informado no ato do credenciamento ou ainda, na impossibilidade ou não confirmação do recebimento de e-mail, poderá ser convocado para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

2.2.2. No caso de recebimento da ata de registro de preços por e-mail, o Licitante deverá confirmar o recebimento e devolver a respectiva ata, devidamente assinada, no prazo de até 05 (cinco) uteis dias contados do recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.3. Havendo impossibilidade de envio da ata de registro de preços por e-mail ou esta não for confirmada o seu recebimento pela Licitante, este deverá, no prazo de 5 (cinco) uteis dias contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.4. A ata de registro de preços somente receberá a assinatura da autoridade administrativa competente e data após a assinatura do representante legal da Licitante. Após as assinaturas, uma das vias da ata de registro de preços será

remetido à empresa detentora via Correio, no endereço informado no certame.

3 – DO VALOR DA DESPESA ESTIMADA

3.1 - O valor global máximo estimado para o Registro de Preços é de R\$ 249.016,44 (Duzentos e quarenta e nove mil Dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), conforme orçamento estimativo;

3.2 As despesas do presente certame licitatório onerarão da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

4 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por meio do sistema eletrônico.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura a sessão pública.

4.3. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: jonas@aguai.sp.gov.br ou compras@aguai.sp.gov.br

4.3.1. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para os itens 01 a 32 (cota principal): poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

7.1.1. Para os itens 33 a 64 (cota reservada) de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006: somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam

detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

7.2. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7.4. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto a plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. Não poderão participar deste certame às empresas que:

7.6.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.6.2. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.6.3. Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

7.6.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

7.6.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.6.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.6.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias (esta alínea é aplicável apenas para os itens 19 a 34).

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Coordenar o processo licitatório;

8.1.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.3. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

8.1.4. Conduzir a sessão pública na internet;

8.1.5. Abrir as propostas de preços;

8.1.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.1.7. Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.8. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.9. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.10. Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.11. Declarar o vencedor do certame;

8.1.12. Adjudicar o objeto quando não houver recurso;

8.1.13. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.1.14. Elaborar a ata da sessão;

8.1.15. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.16. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

9.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".

9.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNET licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

9.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNET Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

9.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Aguai ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de ressarcimento de custo de utilização do Sistema Eletrônico de

Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

9.11. A custo de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

10 – PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

10.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

11 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio o preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de

impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA.

11.2.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

11.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

11.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para cada item, devendo o licitante contemplar todos os seus itens.

11.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

11.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

11.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12 – PROPOSTA ESCRITA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme **ANEXO II**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante.

12.1.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.2. Deverão estar consignados na proposta:

12.2.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ e inscrição estadual do licitante;

12.2.2. Número do Processo e do Pregão;

12.2.3. Preços unitário e total em algarismos e o preço global por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

12.2.4. Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

12.3. Marca do produto ofertado;

12.4. O prazo de entrega do produto não poderá ser superior a 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho;

12.5 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento.

12.6 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Unidade de

Avaliação e Controle (UAC), localizada a Rua Almirante Barroso, nº 520, Jardim Santa Úrsula, Aguai-SP, correndo por conta da detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Objeto e Especificações;

12.8. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

13.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicadas no item 10.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

13.2.1.1. Os lances ofertados deverão atender às seguintes reduções mínimas:

- Para todos os itens a redução será de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

13.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

13.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 itens da mesma licitação.

13.3.1. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.

13.3.2. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

13.4. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

13.5. O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

13.6. Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

13.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.8. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo

de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.8.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.8.

13.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

14 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.1.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.1.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório; e

d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não possua tal condição no registro do licitante junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias (esta alínea é aplicável somente para os itens 19 a 34).

14.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

14.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 15 e 16 deste Edital.

14.3.1. O licitante detentor da melhor proposta poderá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 14 deste Edital.

14.3.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço, a saber: **Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlaços, Aguai – SP – Prefeitura Municipal de Aguai - Setor de Licitações**

e Contratos, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

14.3.2.1. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

14.3.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 14.3.1 e 14.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

14.3.4. A inobservância ao prazo elencado no item 14.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

14.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

14.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

15 - DA HABILITAÇÃO:

15.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

15.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

15.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

15.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou **autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.**

15.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

15.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014.

15.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

15.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

15.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

15.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

15.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação.

15.1.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto similar licitado, relativos somente aos itens ofertados.

15.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.1.5 – DECLARAÇÕES

15.1.5.1.—Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel

timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo III** deste Edital;

15.1.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo IV** deste Edital;

15.1.5.3. Declaração contendo os dados do representante legal da empresa para a assinatura da ata e também os dados da conta bancária para depósito do pagamento no caso de vencedora de algum item do certame, conforme **Anexo V** deste Edital.

15.1.5.4. Declaração de cumprimento do plano de recuperação judicial e extrajudicial, conforme **anexo VII**. **(somente se estiver em recuperação judicial e extrajudicial)**

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.2.1 - Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

16.2.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente no Município de Aguai.

17 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Na fase de habilitação:

17.1.1. O licitante detentor da melhor proposta poderá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 14 deste Edital.

17.1.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço, a saber: **Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP – Prefeitura Municipal de Aguai - Setor de Licitações e Contratos**, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

17.1.2.1. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

17.1.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos

previstos nos itens 16.2.1 e 16.2.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

17.1.4. A inobservância ao prazo elencado no item 16.2.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

17.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.1.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "17.1.5.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

17.1.6. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

17.1.7. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.1.8. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

18 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

18.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, **Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP – Prefeitura Municipal de Aguai - Setor de Licitações e Contratos.**

18.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.

18.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo em relação ao item objeto de contestação e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.7. A adjudicação será feita por item.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

19.2. Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.3. Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

19.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a refazer, corrigir ou adequar às suas expensas o objeto do contrato.

19.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

19.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

19.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, poderá ser aplicado o seguinte:

b) - Advertência por escrito;

c) - Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

c.1) - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

c.2) - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

c.3) - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.3. A multa prevista no item c.3 poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 20% considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas.

20.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

20.5 - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

20.6 - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

21 - DOS PAGAMENTOS

21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada.

21.1.1 - Não será efetuado em hipótese algum pagamento através de boleto bancário

21.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

21.2.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

21.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.3.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto

do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

22.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Diário Oficial Eletrônico e no endereço eletrônico www.aguai.sp.gov.br.

22.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, Diário Oficial Eletrônico e no endereço eletrônico www.aguai.sp.gov.br.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

22.7. Os preços ofertados não serão reajustados.

22.8. A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.

22.9. O edital encontra-se disponível no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Aguai, www.aguai.sp.gov.br link licitações ou ainda no Setor de Licitações e Contrato, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP – Prefeitura Municipal de Aguai - Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, no horário de 8h00h às 16h30min.

22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados neste Edital.

22.11. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Aguai, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

23 – DOS ANEXOS

- 23.1.** Anexo I – Termo de Referencia.
- 23.2.** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- 23.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.
- 23.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- 23.5.** Anexo V - Declaração com os dados do Representante Legal da Empresa.
- 23.6.** Anexo VI - Declaração de inexistência de grau de parentesco;
- 23.7.** Anexo VII - Declaração de cumprimento do plano de recuperação judicial e extrajudicial (SOMENTE SERÁ NECESSÁRIO SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL).
- 23.8.** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 23.9.** Anexo IX - Recibo de Retirada de Edital.
- 23.10.** Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.

Aguai, 03 de maio de 2019.

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO
AMBIENTE

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (ELETRONICO) n° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LIC. 116/2019

1. Objeto.

Aquisição fracionada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANILHAS PARA DRENAGEM/ESGOTA, PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E MATERIAIS PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, pelo período de 12 meses.

2. Justificativa.

É necessária a compra destes materiais para o pleno atendimento de pequenas obras de manutenção cotidianas nos prédios e equipamentos públicos, sinalização vertical das vias de tráfego, segurança contra incêndios nos prédios públicos, além do atendimento aos serviços de drenagem urbana e esgoto, efetuando trocas e aprimorando trechos que apresentem falhas e defeitos para prover as devidas melhorias no escoamento de águas pluviais e efluentes sanitários. São materiais para utilização de todas as áreas da Administração Municipal.

3. Descritivos mínimos e quantitativos.

3.1. COTA PRINCIPAL

ITEM	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	UNID.	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	22.500
2	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (CLASSE D - NBR 6136)	7.500
3	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)	7.500
4	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)	7.500
5	Saco 20kg	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	750
6	UNID.	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M	150
7	M	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	375
8	M	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL	375
9	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 60cm x 60cm	75
10	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em	75

		esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 84cm x 84cm	
11	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 96cm x 96cm	75
12	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 75cm x 65cm	75
13	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 90cm x 78cm	75
14	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 100cm x 87cm	75
15	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 40cm	75
16	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 50cm	75
17	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 60cm	75
18	UNID.	Suporte para placa de tubo metálico galvanizado 2", de 3 metros de altura com haste anti-giro e tampão	375
19	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	75
20	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	75
21	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 12 kg	75
22	UNID.	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	75
23	UNID.	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	75
24	UNID.	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	75
25	UNID.	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	38
26	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	375
27	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	375

28	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	375
29	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	375
30	UNID.	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	375
31	UNID.	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	375
32	UNID.	Placa de sinalização em PVC para ambientes	375

3.2. COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ITEM	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.
33	UNID.	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	7.500
34	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (CLASSE D - NBR 6136)	2.500
35	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)	2.500
36	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)	2.500
37	Saco 20kg	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	250
38	UNID.	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M	50
39	M	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	125
40	M	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL	125
41	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 60cm x 60cm	25
42	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 84cm x 84cm	25
43	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 96cm x 96cm	25
44	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 75cm x 65cm	25
45	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em	25

		esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 90cm x 78cm	
46	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 100cm x 87cm	25
47	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 40cm	25
48	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 50cm	25
49	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 60cm	25
50	UNID.	Suporte para placa de tubo metálico galvanizado 2", de 3 metros de altura com haste anti-giro e tampão	125
51	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	25
52	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	25
53	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 12 kg	25
54	UNID.	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	25
55	UNID.	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	25
56	UNID.	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	25
57	UNID.	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	12
58	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	125
59	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	125
60	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	125
61	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	125
62	UNID.	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	125
63	UNID.	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	125
64	UNID.	Placa de sinalização em PVC para ambientes	125

3.3. A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas na embalagem primária e a inviolabilidade dos lacres, bem como o empilhamento e as demais exigências da legislação sanitária. A qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE

4. Do valor estimado da licitação.

O valor estimado da licitação é de **R\$509.538,67 (quinhentos e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

5. Dos recursos orçamentários.

Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

6. Do prazo de entrega

6.1. Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

6.2. A ordem de entrega expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

6.2.1. A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

6.2.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

6.2.3. O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**.

6.2.4. A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

6.3. O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município de Aguai, conforme a necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas da embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.4. O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.5. A contratação com fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada NESTA ORDEM por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS



Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

Obs.: Substituir o timbrado da Prefeitura pelo da empresa licitante

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019.
PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

PREGÃO (ELETRONICO) n° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEC ADM/ LIC. 116/2019

Á
(ÓRGÃO CONTRATANTE)

Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
Telefone: _____
CNPJ: _____
Inscr. Estadual: _____

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

COTA PRINCIPAL

ITEM	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	22.500			
2	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (CLASSE D - NBR 6136)	7.500			
3	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)	7.500			
4	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)	7.500			
5	Saco 20kg	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	750			
6	UNID.	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M	150			

7	M	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	375			
8	M	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL	375			
9	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 60cm x 60cm	75			
10	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 84cm x 84cm	75			
11	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 96cm x 96cm	75			
12	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 75cm x 65cm	75			
13	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 90cm x 78cm	75			
14	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 100cm x 87cm	75			
15	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 40cm	75			
16	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 50cm	75			
17	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 60cm	75			

18	UNID.	Suporte para placa de tubo metálico galvanizado 2", de 3 metros de altura com haste anti-giro e tampão	375			
19	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	75			
20	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	75			
21	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 12 kg	75			
22	UNID.	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	75			
23	UNID.	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	75			
24	UNID.	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	75			
25	UNID.	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	38			
26	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	375			
27	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	375			
28	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	375			
29	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	375			
30	UNID.	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	375			
31	UNID.	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	375			
32	UNID.	Placa de sinalização em PVC para ambientes	375			

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MÍCIEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ITEM	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	---------------	--------	-------	----------------	-------------

33	UNID.	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	7.500			
34	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (CLASSE D - NBR 6136)	2.500			
35	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)	2.500			
36	UNID.	BLOCO VEDACAO CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)	2.500			
37	Saco 20kg	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	250			
38	UNID.	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M	50			
39	M	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	125			
40	M	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL	125			
41	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 60cm x 60cm	25			
42	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 84cm x 84cm	25			
43	UNID.	Placa octogonal para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 96cm x 96cm	25			
44	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 75cm x 65cm	25			
45	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 90cm x 78cm	25			
46	UNID.	Placa triangular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em	25			

		esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 100cm x 87cm				
47	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 40cm	25			
48	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 50cm	25			
49	UNID.	Placa circular para sinalização viária em aço galvanizado com pintura em esmalte sintético, chapa de aço nº 16, 60cm	25			
50	UNID.	Suporte para placa de tubo metálico galvanizado 2", de 3 metros de altura com haste anti-giro e tampão	125			
51	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	25			
52	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	25			
53	UNID.	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 12 kg	25			
54	UNID.	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	25			
55	UNID.	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	25			
56	UNID.	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	25			
57	UNID.	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	12			
58	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	125			
59	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	125			
60	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	125			

61	UNID.	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	125			
62	UNID.	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	125			
63	UNID.	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	125			
64	UNID.	Placa de sinalização em PVC para ambientes	125			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ _____ (_____)

Propomos atender, sob nossa integral responsabilidade, os requisitos dos objetos do presente edital, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias. Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**

Data
Assinatura

Assinatura do representante

legal Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO III

PREGÃO (ELETRONICO) n° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LIC. 116/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr
(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aguaí, _____ de _____ de 2019

.....
(Representante

legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: (identificação da licitação)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2019, da Prefeitura Municipal de Aguai.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG:

End Res:

Cidade:

Qualificação:

Local e data.

C.P.F.:

Bairro:

UF:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

PREGÃO (ELETRONICO) nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEC ADM/ LIC. 116/2019

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial

Completo: RG:

CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Aguaí, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO

Nome da Empresa

Proponente Endereço completo

CNPJ

Inscrição Estadual e/ou Municipal

PREGÃO (ELETRONICO) nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEC ADM/ LIC. 116/2019

Eu (nome completo), representante(s) legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Aguaí **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, com os servidores públicos municipais de Aguaí-SP.

Aguaí, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

(SOMENTE SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

PREGÃO (ELETRONICO) n° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LIC. 116/2019

Declaro sob as penas da lei que:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Aguaí, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/ 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

O MUNICÍPIO DE AGUAI, inscrito no CNPJ sob n.º 46.425.229/0001-79, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela seu Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a Sr. DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO, conforme delegação de competência fixada pelo Decreto Municipal nº 3.568/2017, doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa, estabelecida a, CEP: xxxxx-xxx, fone (xx)xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob nº, inscrição estadual nº, neste ato representada pelo Senhor....., brasileiro, casado, residente em, portador do RG/SP nº, e do CPF nº, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.635/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANILHAS PARA DRENAGEM/ESGOTA, PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E MATERIAIS PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍPELO PERIODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

2.1 – A execução dessa ATA de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo senhor, sendo este denominado representante da Administração podendo ser substituídos a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior;

2.1.1 – O Representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1- As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, de acordo com a necessidade.

3.2- Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3.2.1. A ordem de entrega expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços

indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

3.2.2. A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

3.2.3. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3.2.4. O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**.

3.2.5. A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

3.2.6. O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município de Aguai, conforme a necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas da embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2.7. O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.3. A contratação com fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada NESTA ORDEM por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada;

5.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

5.1.2- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

5.2.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.3.1- Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1-** Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação;
- 6.2-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 002/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste;
- 6.3-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;
- 6.4-** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, frete, carga e descarga;
- 6.5-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1-** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 7.2-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.3-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.4-** Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 7.5-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8** - O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.1** - Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- 8.2-** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 8.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.6** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1** - Ficará impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo

das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1- O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, poderá ser aplicado o seguinte:

9.2.2- Advertência por escrito;

9.2.3 - Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

- a)** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

9.3- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4 A multa prevista no item 9.3 poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 20% considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas.

9.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.6- A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

9.7 - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 002/2019 com seus anexos e a (s) proposta (s) da (s) **DETENTORA** (S);

10.2- A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aguai.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Aguai, ... de de 2019.



Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguai/SP

MUNICÍPIO DE AGUAÍ
Daniel Garcia Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DETENTORA

Testemunhas:

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Denominação:	_____
CNPJ nº:	_____
E-MAIL:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
DDD:	_____ Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.aguai.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, _____, de _____ de 2019.
Nome:	_____

Senhor, Licitante,

23.11. Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria Preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor Licitações e Contratos pelo e-mail – jonas@aguai.sp.gov.br ou compras@aguai.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**

Contratada:

Contrato nº:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANILHAS PARA DRENAGEM/ESGOTA, PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E MATERIAIS PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍPELO PERIODO DE 12 MESES**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Aguaí, _____ de _____ de 2019,

Nome e Assinatura do representante legal
